

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1244/82

INTERESSADO: JOSÉ TOLENTINO ROSA

ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar as disciplinas Psicologia da Personalidade, Dinâmica de Grupo e Tecnologia da Educação, na FFCL de Santo André.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1748/82 -CTG- APROVADO EM 10/11/82

1.- HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submete à apreciação deste Conselho o nome de José Tolentino Rosa para, como Professor III, ministrar junto ao Departamento de Educação as seguintes disciplinas (complementares) do Curso de Pedagogia: Psicologia da Personalidade, Dinâmica de Grupo e Tecnologia da Educação.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE 05/80.

O interessado obteve os diplomas de licenciado em Psicologia (1973), bacharel em Psicologia (1972) e de Psicólogo (1973) junto à Universidade de São Paulo.

As disciplinas Psicologia da Personalidade e Dinâmica de Grupo constam no histórico escolar. Quanto à disciplina Tecnologia da Educação, consta nos históricos a fls. 13 e 18, referentes ao programa de Mestrado e de doutorado, cumpridos pelo interessado junto à Universidade de São Paulo.

O candidato, indicado para a categoria de Professor III, atende ao disposto no artigo 6° da CEE n° 05/80 por apresentar o diploma de Doutor em Ciências, área de concentração: Psicologia do Escolar, com data de 29 de setembro de 1980, da USP.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Prof. José Tolentino Rosa para, na qualidade de Professor III, ministrar as disciplinas Psicologia da Personalidade, Dinâmica de Grupo e Tecnologia da Educação, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 27 de setembro de 1.982

a)Cons° Erwin Theodor Rosenthal-Relator

PROCESSO CEE N° 1244/82

PARECER CEE N° 1748/82

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/10/82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente